



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.512, DE 02 DE JANEIRO DE 1996.

FACULTA AOS MOTORISTAS E PASSAGEIROS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, O USO DE CINTO DE SEGURANÇA NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES, RS., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito em Exercício de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

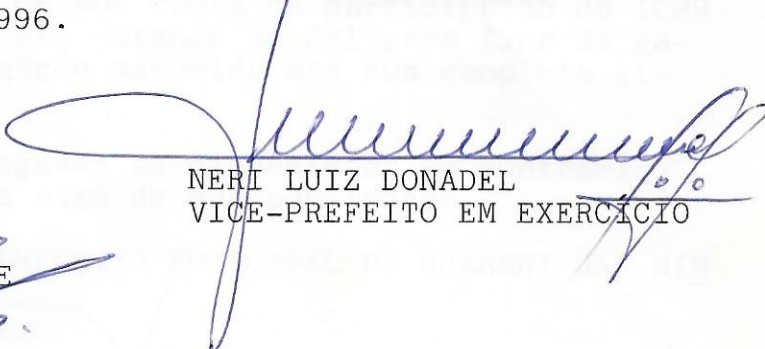
Faço saber que de conformidade com que determina a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É facultativo o uso do cinto de segurança no perímetro urbano e vias públicas do Município de Guarani das Missões, RS, aos ocupantes de veículos automotores, quando em movimento.

Art.2º - O poder Executivo Municipal colocará placas indicativas dos limites da zona urbana do Município.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 02 de janeiro de 1996.


NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO